



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000  
e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)  
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31  
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

**GABRIELA BALBINO FERREIRA - AUTO ELÉTRICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.791.888/0001-87, com sede na Rua Amadeus Jose da Silva, nº 45, na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Wagner Gomes Ferreira**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.063.199-0 e inscrito no CPF/MF nº 717.272.999-49, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

#### **LOTE 1 - (GERAL), LÂMPADAS E FUSÍVEIS**

Valor Total do Lote: 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fuzil De 10 Amp	IKARI	Un	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
2	Fuzil De 15 Amp	IKARI	Un	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
3	Fuzil De 5 Amp	IKARI	Un	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
4	Fuzil De 25 Amp	IKARI	Un	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
5	Fuzil De 30 Amp	IKARI	Un	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
6	Lâmpada Sinalização - 1034 - 12w	HALOWAY	Un	100	R\$ 7,78	R\$ 778,00
7	Lâmpada Sinalização - 1141 - 12w.	HALOWAY	Uni	100	R\$ 7,82	R\$ 782,00
8	Lâmpada Sinalização - 1176 - 12w	HALOWAY	Un	100	R\$ 7,82	R\$ 782,00
9	Lâmpada Sinalização - 67 - 12w	HALOWAY	Un	100	R\$ 5,86	R\$ 586,00
10	Lâmpada Sinalização - 1034 - 24w	HALOWAY	Un	100	R\$ 13,68	R\$ 1.368,00
11	Lâmpada Sinalização - 67 - 24w	HALOWAY	Un	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00
12	Lâmpada Farol - H4 - 12w	HALOWAY	Un	100	R\$ 34,19	R\$ 3.419,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

13	Lâmpada Farol - H7 - 12w	HALOWAY	Un	200	R\$ 43,96	R\$ 8.792,00
14	Lâmpada Farol - H1 - 12w.	HALOWAY	Un	100	R\$ 19,54	R\$ 1.954,00
15	Lâmpada Farol - H3 - 12w	HALOWAY	Un	100	R\$ 19,54	R\$ 1.954,00
16	Lâmpada Farol - H4 - 24w	HALOWAY	Un	100	R\$ 53,73	R\$ 5.373,00
17	Lâmpada Farol - H7 - 24w	HALOWAY	Un	100	R\$ 63,50	R\$ 6.350,00
18	Lâmpada Farol - H3 - 24w	HALOWAY	Un	100	R\$ 34,19	R\$ 3.419,00
19	Lâmpada Farol - H1 - 24w	HALOWAY	Un	100	R\$ 34,19	R\$ 3.419,00
20	Hora de Serviço de Instalações		Hrs	100	R\$ 127,00	R\$ 12.700,00

#### LOTE 2 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Total do Lote: 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>SANDERO – RHM-8B21 – CHEV/ONIX PLUS - SDS – 6H18 - MICRO ONIBUS - ATW-4083</b>						
1	INDUZIDO MOTOTOR DE PARTIDA	ARIELO	Uni	2	R\$ 640,84	R\$ 1.281,68
2	BENDIX - MOTOR DE PARTIDA	BZM	Uni	2	R\$ 325,09	R\$ 650,18
3	AUTOMATICO - MOTOR DE PARTIDA	ZM	Uni	2	R\$ 359,31	R\$ 718,62
4	PORTA ESCOVA - MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	Uni	2	R\$ 239,54	R\$ 479,08
5	BUCHAS GRAFITADAS - MOTOR DE PARTIDA	SUCARBO M	Uni	2	R\$ 34,22	R\$ 68,44
6	REGULADOR - ALTERNADOR	GAUS	Uni	2	R\$ 367,87	R\$ 735,74
7	ESTATOR	ARIELO	Uni	2	R\$ 248,10	R\$ 496,20
8	CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR	GAUS	Uni	2	R\$ 359,31	R\$ 718,62
9	JOGO DE ESCOVAS DO ALTERNADOR	SUCARBO M	Uni	2	R\$ 34,22	R\$ 68,44
10	Hora de Serviço de Instalações		Hrs	50	R\$ 111,22	R\$ 5.561,00
11	Hora de Serviço de Partida		Hrs	50	R\$ 111,22	R\$ 5.561,00
12	Hora de Serviço de Alternador		Hrs	50	R\$ 111,22	R\$ 5.561,00

#### LOTE 3 - SECRETARIA M. DE DESENVIMENTO

Valor Total do Lote: 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>VW GOL – BBL-6736, VW GOL – RHW-5A14, FIAT ARGO- SDY-7D84 – M,BENZ/ATEGO-BCQ-2996 - TRATORES AGRICOLAS MF / NH</b>						
1	INDUZIDO MOTOTOR DE PARTIDA	ARIELO	Uni	2	R\$ 512,44	R\$ 1.024,88
2	AUTOMATICO - MOTOR DE PARTIDA	ZM	Uni	2	R\$ 273,68	R\$ 547,36
3	PORTA ESCOVA - MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	Uni	2	R\$ 171,05	R\$ 342,10
4	BUCHAS GRAFITADAS - MOTOR DE PARTIDA	SUCARBO M	Uni	2	R\$ 27,37	R\$ 54,74
5	REGULADOR - ALTERNADOR	GAUS	Uni	2	R\$ 294,21	R\$ 588,42
6	Hora de Serviço de Instalações		Hrs	50	R\$ 88,95	R\$ 4.447,50
7	Hora de Serviço de Partida		Hrs	50	R\$ 88,95	R\$ 4.447,50
8	Hora de Serviço de Alternador		Hrs	50	R\$ 88,95	R\$ 4.447,50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

#### LOTE 4 - SECRETARIA M. DE ASS.SOCIAL

Valor Total do Lote: 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>VOYAGE - BBC-5281 - ONIBUS/VOLARE V8L BDM-7B81 - ONIBUS/IRIZAR - ANO -0F39.</b>						
<b>ONIBUS/VOLARE V8L BDM-7B81 - ONIBUS/IRIZAR - ANO -0F39.</b>						
1	INDUZIDO MOTOTOR DE PARTIDA	ARIELO	Un	4	R\$ 575,16	R\$ 2.300,64
2	BENDIX - MOTOR DE PARTIDA	BZM	Un	4	R\$ 284,05	R\$ 1.136,20
3	AUTOMATICO - MOTOR DE PARTIDA	ZM	Un	4	R\$ 256,99	R\$ 1.027,96
4	PORTA ESCOVA - MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	Un	4	R\$ 196,13	R\$ 784,52
5	BUCHAS GRAFITADAS - MOTOR DE PARTIDA	SUCARBO M	Un	4	R\$ 27,05	R\$ 108,20
6	REGULADOR - ALTERNADOR	GAUS	Un	4	R\$ 216,42	R\$ 865,68
7	ESTATOR	ARIELO	Un	4	R\$ 304,34	R\$ 1.217,36
8	CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR	GAUS	Un	4	R\$ 290,81	R\$ 1.163,24
9	JOGO DE ESCOVAS DO ALTERNADOR	SUCARBO M	Un	4	R\$ 27,05	R\$ 108,20
10	Hora de Serviço de Instalações		Hrs	50	R\$ 87,92	R\$ 4.396,00
11	Hora de Serviço de Partida		Hrs	50	R\$ 87,92	R\$ 4.396,00
12	Hora de Serviço de Alternador		Hrs	50	R\$ 87,92	R\$ 4.396,00

#### LOTE 5 - CONSELHO TUTELAR

Valor Total do Lote: 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>CELTA - AVC-2558 - CITROEN/AIR CROSS - BAM-7412</b>						
1	Hora de Serviço de Instalações		Hrs	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
2	Hora de Serviço de Partida		Hrs	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
3	Hora de Serviço de Alternador		Hrs	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00

#### LOTE 7 - SECRETARIA M. DE GOVERNO

Valor Total do Lote: 13.000,00 (treze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>CHEVROLET/ S10 LTZ - BEY-8F99</b>						
1	Hora de Serviço de Instalações		Hrs	50	R\$ 86,66	R\$ 4.333,00
2	Hora de Serviço de Partida		Hrs	50	R\$ 86,67	R\$ 4.333,50
3	Hora de Serviço de Alternador		Hrs	50	R\$ 86,67	R\$ 4.333,50

#### LOTE 9 - SECRETARIA M. DE OBRAS E URBANISMO

Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>GM/MONTANA- AXL-1240 - FIAT/STRADA- SDQ-5E52.</b>						
1	Hora de Serviço de Instalações		Hrs	50	R\$ 66,68	R\$ 3.334,00
2	Hora de Serviço de Partida		Hrs	50	R\$ 66,66	R\$ 3.333,00
3	Hora de Serviço de Alternador		Hrs	50	R\$ 66,66	R\$ 3.333,00

#### LOTE 10 - SECRETARIA M. DE MANUT. RODOVIÁRIA

Valor Total do Lote: 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	--------	-------------	-------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**SAVEIRO – BCV-3E13 - M.BENZ/ATEGO-BEJ-9167 - VW/24.280 - OYT-3748. - VW/26.280 CRM 6X4-RHW-5A34. - VW/26.280 CRM 6X4- RHW-5A24. - IVECO/TECTOR 240E28- RHW-5A36. - M.BENZ/ATRON 2729 AXO-5650 - FORD CARGO AVY-6299 - MAQUINAS PESADAS: RETROSCAVADEIRA/JOHN DEERE 210L, PA CARRGADEIRA CAT. 924 K, MOTONIVELADORA/CAT. - 120K, ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESC -130, - ROLO COMPACTADOR HAMM, ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG -X150, MOTONIVELADORA/XCMG - XG180 .**  
**VW/24.280 - OYT-3748 E M.BENZ/ATEGO-BEJ-9167 - VW/26.280 CRM 6X4- RHW-5A34 - VW/26.280 CRM 6X4- RHW-5A24 .**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	INDUZIDO MOTOTOR DE PARTIDA	ARIELO	Un	2	R\$ 670,42	R\$ 1.340,84
2	BENDIX - MOTOR DE PARTIDA	BZM	Un	2	R\$ 225,79	R\$ 451,58
3	AUTOMATICO - MOTOR DE PARTIDA	ZM	Un	2	R\$ 388,08	R\$ 776,16
4	PORTA ESCOVA - MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	Un	2	R\$ 225,79	R\$ 451,58
5	BUCHAS GRAFITADAS - MOTOR DE PARTIDA	SUCAR BOM	Un	2	R\$ 28,22	R\$ 56,44
6	REGULADOR - ALTERNADOR	GAUS	Un	2	R\$ 388,08	R\$ 776,16
7	JOGO DE ESCOLAS DO ALTERNADOR	SUCAR BOM	Un	2	R\$ 28,22	R\$ 56,44
<b>FORD CARGO AVY-6299</b>						
8	Induzido - Motor De Partida - Ford Cargo	ARIELO	Un	4	R\$ 670,32	R\$ 2.681,28
9	Bendix - Motor De Partida - Ford Cargo	BZM	Un	4	R\$ 388,08	R\$ 1.552,32
10	Automático - Motor De Partida - Ford Cargo	ZM	Un	4	R\$ 268,13	R\$ 1.072,52
11	Porta Escova - Motor De Partida - Ford Cargo	UNIFAP	Un	4	R\$ 204,62	R\$ 818,48
12	Regulador - Alternador - Ford Cargo	GAUS	Un	4	R\$ 296,35	R\$ 1.185,40
<b>M.BENZ/ATRON 2729 AXO-5650 - IVECO/TECTOR 240E28- RHW-5A36.</b>						
13	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	ARIELO	Uni	2	R\$ 670,32	R\$ 1.340,64
14	ESTARO DO ALTERNADOR	ARIELO	Uni	2	R\$ 268,13	R\$ 536,26
15	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	BZM	Uni	2	R\$ 296,35	R\$ 592,70
16	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	Uni	2	R\$ 275,18	R\$ 550,36
17	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	Uni	2	R\$ 204,62	R\$ 409,24
18	BUCHAS GRAFITADAS DO MOTOR DE PARTIDA	SUCAR BOM	Uni	2	R\$ 28,22	R\$ 56,44
19	CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR	GAUS	Uni	2	R\$ 388,08	R\$ 776,16
20	Hora de Serviço de Instalações		Hrs	100	R\$ 91,73	R\$ 9.173,00
21	Hora de Serviço de Partida		Hrs	100	R\$ 91,73	R\$ 9.173,00
22	Hora de Serviço de Alternador		Hrs	100	R\$ 91,73	R\$ 9.173,00

#### LOTE 11 - DEPARTAMENTO DA SAUDE

Valor Total do Lote: 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
CHEV/SPIN	- SDQ-9A29	- FORD/CARGO	1319	- AVN-8924	- UNO/MILLE WAY	
AXI-0871	- RENAULT/MASTER	- AXJ	- 1G68	- HYUNDAI/HB20	- RHW-5A17	- HYUNDAI/HB20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

RHW-5A18 - SAVERO - BBC-5282 - GOL - BBH-3891 e BBX-9804 - ONIBUS VOLARE V8 BCE-4826 - CHEV/SPIN - RHN-7E32 - VW/GOL MPI - SDQ - 5E56, VW/GOL MPI - SDQ - 5E57 - RENAULT/SANDERO BCJ-3243 - CHEV/ONIX PLUS - SDQ - 5E47- STRADA AMB. BCX-8E42 - DAILY-BDE-8B05 - MONTANA AMB. BDP-2H39, I/M.BENZ 416SPRINTER - RHN-8A59, VW/GOL1.0 MC4-BER-2168.						
<b>ONIBUS VOLARE V8 BCE-4826</b>						
1	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	ARIELO	Uni	2	R\$ 355,29	R\$ 710,58
2	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	BZM	Uni	2	R\$ 137,14	R\$ 274,28
3	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	Uni	2	R\$ 260,10	R\$ 520,20
4	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	Uni	2	R\$ 184,43	R\$ 368,86
5	BUCHAS GRAFITADAS DO MOTOR DE PARTIDA	SUCAR BOM	Uni	2	R\$ 18,92	R\$ 37,84
6	REGULADOR DO ALTERNADOR	GAUS	Uni	2	R\$ 260,10	R\$ 520,20
<b>FORD/CARGO 1319 - AVN-8924</b>						
7	Induzido - Motor De Partida - Ford Cargo	ARIELO	Un	2	R\$ 449,26	R\$ 898,52
8	Automático - Motor De Partida - Ford Cargo	ZM	Un	2	R\$ 165,52	R\$ 331,04
9	Porta Escova - Motor De Partida - Ford Cargo	UNIFAP	Un	2	R\$ 137,14	R\$ 274,28
10	Regulador - Alternador - Ford Cargo	GAUS	Un	2	R\$ 260,10	R\$ 520,20
11	Hora de Serviço de Instalações		Hrs	100	R\$ 61,48	R\$ 6.148,00
12	Hora de Serviço de Partida		Hrs	100	R\$ 61,48	R\$ 6.148,00
13	Hora de Serviço de Alternador		Hrs	100	R\$ 61,48	R\$ 6.148,00

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 214.300,00 (duzentos e quatorze mil, trezentos)**

**EDUARDO GABRIEL LARA DOS SANTOS11882561902**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.679.301/0001-75, com sede na Rua Antonio Salvador, nº 188, na cidade de Arapuã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Eduardo Gabriel Lara dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº14.396.715-8 e inscrito no CPF/MF nº 118.825.619-02, residente e domiciliado na cidade de Arapuã/Pr, CEP 86.884-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

#### LOTE 6 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
<b>FIAT ARGO - SDU-6A14 - MICRO ONIBUS- ARI-4265 - ONIBUS MERCEDEZ - BXC-1052 - ONIBUS VOLVO/IRIZAR - AUQ-1C28 - VW/ KOMBI - AXY-8198 -GOL LMC2 - RHW-4J98 e RHW-5A20 - RHW-6A71 - GOL - BCB-1167 - VOYAGE- AZC-6735 - ONIBUS/VW 15.190 AYH 3014 e ONIBUS/VW 15.190 AYH 3015 - ONIBUS/VW NEOBUS - BCV-9195 - ONIBUS/VW NEOBUS - BCV-4DI5 - ONIBUS/VW NEOBUS - BBI-4282 - ONIBUS/VW NEOBUS - BEJ-2B41-</b>						
<b>MICRO ONIBUS ARI - 4265</b>						
1	INDUZIDO MOTOTOR DE PARTIDA	Eletro force	Un	2	R\$ 534,15	R\$ 1.068,30
2	BENDIX - MOTOR DE PARTIDA	Zem	Un	2	R\$ 236,54	R\$ 473,08
3	AUTOMATICO - MOTOR DE PARTIDA	Zem	Un	2	R\$ 194,08	R\$ 388,16
4	PORTA ESCOVA - MOTOR DE PARTIDA	Carbon	Un	2	R\$ 175,89	R\$ 351,78
5	BUCHAS GRAFITADAS - MOTOR	Skymssen	Un	2	R\$ 24,26	R\$ 48,52



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	DE PARTIDA					
6	REGULADOR - ALTERNADOR	Bosch	Un	2	R\$ 236,54	R\$ 473,08
7	ESTATOR	Eletro force	Un	2	R\$ 175,89	R\$ 351,78
8	CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR	Zem	Un	2	R\$ 254,73	R\$ 509,46
<b>ONIBUS MERCEDEZ- BXC-1052</b>						
9	INDUZIDO - MOTOR PARTIDA MB	Eletro force	Un	2	R\$ 254,73	R\$ 509,46
10	BENDIX - MOTOR DE PATIDA MB	Zem	Un	2	R\$ 175,89	R\$ 351,78
11	AUTOMATICO MOTOR DE PATIDA MB	Zem	Un	2	R\$ 90,98	R\$ 181,96
12	PORTA ESCOVA MOTOR DE PATIDA MB	Carbon	Un	2	R\$ 57,62	R\$ 115,24
13	BUCHAS GRAFITADAS MOTOR DE PATIDA MB	Skymssen	Un	2	R\$ 18,20	R\$ 36,40
14	REGULADOR DO ALTERNADOR MB	Bosch	Un	2	R\$ 109,17	R\$ 218,34
15	ESTATOR DO ALTERNADOR MB	Eletro force	Un	2	R\$ 115,24	R\$ 230,48
16	CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR MB	Zem	Un	2	R\$ 133,43	R\$ 266,86
17	JOGO DE ESCOVAS DO ALTERNADOR MB	Carbon	Un	2	R\$ 24,26	R\$ 48,52
<b>ONIBUS VOLVO/IRIZAR - AUQ-1C28 – ONIBUS/VW 15.190 AYH 3014 e ONIBUS/VW 15.190 AYH 3015</b>						
18	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	Eletro force	Un	6	R\$ 515,53	R\$ 3.093,18
19	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	Zem	Un	6	R\$ 230,47	R\$ 1.382,82
20	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	Zem	Un	6	R\$ 297,19	R\$ 1.783,14
21	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	Carbon	Un	6	R\$ 260,80	R\$ 1.564,80
22	BUCHAS GRAFITADAS DO MOTOR DE PARTIDA	Skymssen	Un	6	R\$ 24,26	R\$ 145,56
23	REGULADOR DO ALTERNADOR	Bosch	Un	6	R\$ 315,38	R\$ 1.892,28
24	ESTATOR DO ALTERNADOR	Eletro force	Un	6	R\$ 194,08	R\$ 1.164,48
25	CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR	Zem	Un	6	R\$ 272,93	R\$ 1.637,58
26	JOGO DE ESCOVAS DO ALTERNADOR	Carbon	Un	6	R\$ 24,26	R\$ 145,56
<b>ONIBUS/VW NEOBUS – BCV-9I95 - ONIBUS/VW NEOBUS – BCV-4DI5 - ONIBUS/VW NEOBUS – BBI-4282 - ONIBUS/VW NEOBUS – BEJ-2B41-</b>						
27	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	Eletro Force	Uni	8	R\$ 557,98	R\$ 4.463,84
28	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	Zem	Uni	8	R\$ 333,58	R\$ 2.668,64
29	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	Carbon	Uni	8	R\$ 175,89	R\$ 1.407,12
30	BUCHAS GRAFITADAS DO MOTOR DE PARTIDA	Skymssen	Uni	8	R\$ 24,26	R\$ 194,08
31	ESTARO DO ALTERNADOR	Eletro	Uni	8	R\$ 188,76	R\$ 1.510,08



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

		Force				
32	CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR	Zem	Uni	8	R\$ 333,58	R\$ 2.668,64
33	Hora de Serviço de Instalações		Hrs	100	R\$ 78,85	R\$ 7.885,00
34	Hora de Serviço de Partida		Hrs	100	R\$ 78,85	R\$ 7.885,00
35	Hora de Serviço de Alternador		Hrs	100	R\$ 78,85	R\$ 7.885,00

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: - R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 269.300,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos reais).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a  **aquisição de peças, acessórios e prestação de serviços elétricos objetivando a manutenção da frota de veículos do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 004/2023 e processo administrativo nº 010/2023, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – As peças e serviços, objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de 02 (dois) dias**, devendo apresentar a garantia mínima de 06 (seis) meses.

5.3 – Os serviços serão executados no estabelecimento do licitante vencedor,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

ficando o veículo, peça, equipamento e demais componentes sob a sua inteira responsabilidade.

5.4 – A Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa vencedora.

5.5 – As peças que estiverem em perfeito condições de uso, não serão substituídas, sendo pagas, portanto, somente as que efetivamente apresentar defeitos ou danos irreparáveis. Para tanto, o Município designará servidor público, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

5.6 – Os serviços com fornecimento de peças **SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo efetuados no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA (das peças)** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATORIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços e fornecer as peças necessárias no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00 – Red. 04  
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00 – Red. 06  
03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00 – Red. 54/53  
03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00 – Red. 57/56  
05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.30.00.00 – Red. 110  
05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.39.00.00 – Red. 112  
05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 – Red. 118  
05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.39.00.00 – Red. 120  
06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.30.00.00 – Red. 154/152/153  
06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.39.00.00 – Red. 156/155  
06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00 - Red. 163/162  
06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.39.00.00 - Red. 165/164  
07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.30.00.00 – Red. 172  
07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.39.00.00 – Red. 175  
07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.30.00.00 – Red. 181  
07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.39.00.00 – Red. 182  
07.005.12.782.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 – Red. 258/259/260/256/257  
07.005.12.782.0009.2.026.3.3.90.39.00.00 – Red. 264/265/262/263  
07.005.12.782.0009.2.035.3.3.90.30.00.00 – Red. 266  
07.005.12.782.0009.2.035.3.3.90.39.00.00 – Red. 268  
08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.30.00.00 – Red. 275  
08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.39.00.00 – Red. 277  
08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00 – Red. 291  
08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.39.00.00 – Red. 293  
08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – Red. 301/298/299/300  
08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00 – Red. 308/305/306/307  
08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00 – Red. 347/346  
08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.39.00.00 – Red. 350/348/349  
09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00 – Red. 369/368  
09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00 – Red. 372/371  
09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.30.00.00 – Red. 383  
09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.39.00.00 – Red. 385  
10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00 – Red. 403/402  
10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00 – Red. 405/404  
10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.30.00.00 – Red. 422  
10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.39.00.00 – Red. 425  
10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00 – Red. 434/435/432/433  
10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.39.00.00 – Red. 439/440/437/438  
10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00 – Red. 455/456/436/454  
10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00 – Red. 461/462/537/460  
11.001.04.122.0002.2.060.3.3.90.30.00.00 – Red. 497  
11.001.04.122.0002.2.060.3.3.90.39.00.00 – Red. 498  
11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.30.00.00 – Red. 503



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.39.00.00 – Red. 505  
11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.30.00.00 – Red. 510  
11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.39.00.00 – Red. 512

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 21 de março de 2023.

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GABRIELA BALBINO FERREIRA - AUTO ELÉTRICA**  
**Wagner Gomes Ferreira** – Representante Legal  
Contratada

**EDUARDO GABRIEL LARA DOS SANTOS11882561902**  
**Eduardo Gabriel Lara dos Santos** – Representante Legal  
Contratada

Johny Samuel Aparecido Biancato  
RG: 8.824.601-2

Jéssica da Silva Mendes  
RG: 10.945.089-8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 214/2023

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

**Nome do Servidor:** Varlei Luciano Paes

**Data Início:** 21/03/2023

**Data Fim:** 21/03/2023

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Maringá

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-15200

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** Caminhão Iveco/Tector 240E28 **Placas:** RHW-5A26

**Objetivo da Viagem:** Levar carga de maracujá de produtores rurais para o CEASA de Maringá.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e três (21/03/2023).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 217/2023

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Flavio Prachun

**Data Início:** 21/03/2023

**Data Fim:** 21/03/2023

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.**

**Valor unitário:** 24,23

**Valor Total:** 24,23

**Município de Destino/UF:** Arapongas/Londrina/Apucarana-PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507/41-13700/41-01408

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **HONPAR**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no **ICL**; 01 paciente com horário de atendimento às 13:00 horas no **H.C**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 09:30 horas no **Hoftalon**; 01 paciente com horário de atendimento às 09:30 horas no **Hospital da Providência**.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de Março de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 218/2023

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Lucélia Silva Santos Souza

**Data Início:** 21/03/2023

**Data Fim:** 21/03/2023

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.**

**Valor unitário:** 24,23

**Valor Total:** 24,23

**Município de Destino/UF:** Arapongas/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

**Objetivo da Viagem:** Acompanhar paciente com horário de atendimento às 07:00 horas no HONPAR.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de Março de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 219/2023

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Gilson Martins de Melo

**Data Início:** 22/03/2023

**Data Fim:** 22/03/2023

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** HB20 **Placas:** RHW-5A17

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com horário de atendimento às 08:00 horas no ILES.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de Março de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 220/2023

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.079/2022 de 01 de Setembro de 2022**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Governo.

**Nome do Servidor:** Jose Renato Batista de Oliveira

**Data Início:** 23/03/2023

**Data Fim:** 24/03/2023

**Diária. Ref. Art. 4º. Inciso III**

**Valor unitário:** 450,00 + 450,00 = 900,00

**Valor Total:** 900,00

**Município de Destino/UF:** Curitiba - PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** Hyundai HB20 **Placas:** RHW-5A17

**Objetivo da Viagem:** Participar das oficinas de capacitação para atualização do SISPEHIS – Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de Março de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 221/2023

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Nome do Servidor:** Romilda Rodrigues de Lima

**Data Início:** 23/03/2023

**Data Fim:** 24/03/2023

**Diária Ref. Art. 3º. Inciso III.**

**Valor Unitário:** 199,94 + 199,94 = 399,88

**Valor Total:** 399,88

**Município de Destino/UF:** Curitiba/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** Hyundai HB20 **Placas:** RHW-5A17

**Objetivo da Viagem:** Participar das oficinas de capacitação para atualização do SISPEHIS – Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de Março de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 222/2023

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

**Nome do Servidor:** Varlei Luciano Paes

**Data Início:** 22/03/2023

**Data Fim:** 22/03/2023

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Guarapuava/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-09401

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** Caminhão Iveco/Tector 240E28 **Placas:** RHW-5A26

**Objetivo da Viagem:** Levar carga de pitaya de produtores rurais para a rede de Supermercado Super Pão de Guarapuava – PR.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de Março de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000  
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31  
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 – ARIRANHA DO IVAÍ - PR

#### DECRETO Nº 040/2023

**SÚMULA:** Exonera Servidor do Cargo em comissão de Chefe da Divisão do Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio Da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

**Artigo 1º.** – Exonerar a pedido do Servidor **CICERO DE PAULA XAVIER**, brasileiro, solteiro, portador do RG 6.279.422-4/SSP/PR e CPF 882.572.319-91 do cargo em comissão de Chefe da Divisão do Transporte Escolar desta Municipalidade.

**Artigo 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado às disposições ao contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte três (22/03/2023).

**Thiago Epifanio Da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### DECRETO Nº 041/2023

**SÚMULA:** Regulamenta as datas para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2023, concede descontos e dá outras providências.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Senhor **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, usando das atribuições do seu cargo, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2023 da seguinte forma:

I. Cota Única – Vencimento em 16 de maio de 2023, com o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do Imposto.

II. No parcelamento em até 03 (três) vezes, com vencimentos consecutivos em 16/05/2023, 16/06/2023 e 17/07/2023, conforme parcelas e adesão.

**Art. 2º.** Findo o prazo para pagamento da última parcela, os créditos inadimplentes serão automaticamente incluídos em dívida ativa.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### DECRETO Nº 043/2023

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 1.117 de 22 de Março de 2023**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 22 de Março de 2023, resolve:

### DECRETAR

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) mediante as seguintes providências:

#### I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.122.0002.2.025	Coordenação das Atividades de Educação	
4.4.90.52.00.00 – 105	Equipamentos e Material Permanente	18.789,49
4.4.90.52.00.00 – 104	Equipamentos e Material Permanente	61.010,51
	<b>TOTAL</b>	<b>79.800,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>79.800,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – SUPERAVIT

105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sin	18.399,18
	<b>TOTAL</b>	<b>18.399,18</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.399,18</b>

#### II – EXCESSO

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sin	390,31
	<b>TOTAL</b>	<b>390,31</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>390,31</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



Município de

## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### III – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0009.2.027	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
244 – 4.4.90.52.00.00 – 104	Equipamentos e Material Permanente	12.251,26
	<b>TOTAL</b>	<b>12.281,75</b>
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E INFRAESTRUTURA	
07.005.12.782.0009.1.048	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	
250 – 4.4.90.52.00.00 – 104	Equipamentos e Material Permanente	48.759,25
	<b>TOTAL</b>	<b>61.010,51</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>61.010,51</b>

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### DECRETO Nº 045/2023

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA da Lei Municipal nº 1.119 de 22 de Março de 2023**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 22 de Março de 2023, resolve:

### DECRETAR

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 23.600,00 (vinte três mil e seiscentos reais) mediante as seguintes providências:

#### I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0012.1.040	Equipamento e Veículos para Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00 – 303	Equipamentos e Material Permanente	18.316,10
4.4.90.52.00.00 – 304	Equipamentos e Material Permanente	5.283,90
	<b>TOTAL</b>	<b>23.600,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.600,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – SUPERAVIT

304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização	5.174,14
	<b>TOTAL</b>	<b>5.174,14</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.174,14</b>

#### II – EXCESSO

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização	109,76
	<b>TOTAL</b>	<b>109,76</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>109,76</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



Município de

## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### III – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.302.0012.2.101	Manutenção da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Análises Clínicas	
334 – 3.3.90.39.00.00 - 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.316,10
	<b>TOTAL</b>	<b>18.316,10</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.316,10</b>

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000  
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br  
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31  
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

#### LEI Nº 1.116/2023

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023.

**Art.2º**- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$466.840,79(quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) mediante as seguintes providências:

#### I – INCLUSÃO NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.0012.2.042	Manutenção do Serviços de Saúde – Atenção Básica (FMS)	
3.3.90.30.00.00 – 3494	Material de Consumo	38.000,00
3.3.90.30.00.00 – 3499	Material de Consumo	3.646,19
3.3.90.30.00.00 – 31494	Material de Consumo	17.000,00
3.3.90.39.00.00 - 3494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>86.646,19</b>

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.0012.2.096	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
3.3.90.30.00.00 – 3494	Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.51.00.00 – 31518	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>26.000,00</b>
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

<b>08.001.10.301.0012.2.098</b>	<b>Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB</b>	
3.3.90.30.00.00 – 3494	Material de Consumo	8.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08.001.10.301.0012.1.105</b>	<b>Enfrentamento da Circulação do “ COVID 19” no Município</b>	
3.1.90.11.00.00 – 31019	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.833,84
3.3.90.30.00.00 – 3494	Material de Consumo	41.000,00
3.3.90.30.00.00 – 31023	Material de Consumo	1.840,30
3.3.90.39.00.00 – 3494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>88.674,14</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08.001.10.301.0012.2.089</b>	<b>Assistência Farmacêutica</b>	
3.3.90.30.00.00 – 3494	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.30.00.00 – 31494	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39.00.00 – 31494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>19.000,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08.001.10.305.0012.1.047</b>	<b>Ações de Saúde – Vigilância em Saúde - Epidemiológica</b>	
3.3.90.14.00.00 - 31494	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30.00.00 – 3494	Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.30.00.00 – 31494	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.30.00.00 – 31497	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
3.3.90.39.00.00 – 31494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 31497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00 – 31497	Equipamentos e Material Permanente	11.600,00
	<b>TOTAL</b>	<b>92.600,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08.001.10.304.0012.2.100</b>	<b>Ações de Saúde – Vigilância Sanitária</b>	
3.3.90.14.00.00 - 31494	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.14.00.00 – 31497	Diárias – Pessoal Civil	1.500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000  
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br  
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31  
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

3.3.90.30.00.00 – 3494	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 31494	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39.00.00 – 31497	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00.00 – 31494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.037,20
3.3.90.39.00.00 – 31497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.131,66
4.4.90.52.00.00 – 31518	Equipamentos e Material Permanente	48.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>122.668,86</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>08.001.10.302.0012.2.101</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ANALISES CLINICA</b>	
3.3.71.70.00.00 - 31494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.251,60
	<b>TOTAL</b>	<b>23.251,60</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>466.840,79</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo-0ç anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – SUPERAVIT

494	FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Portaria GM 3992-2017	177.037,20
1494	PR - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	154.251,60
499	Gestão do SUS	3.646,19
1518	PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	64.000,00
497	Vigilância em Saúde	30.231,66
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	35.833,84



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000  
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br  
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31  
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	Coronavírus (COVID-19)	
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	1.840,30
	<b>TOTAL</b>	<b>466.840,79</b>
	<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>466.840,79</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000  
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br  
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31  
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

#### LEI Nº 1.117/2023

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023.

**Art.2º**- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) mediante as seguintes providências:

#### I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.122.0002.2.025	Coordenação das Atividades de Educação	
4.4.90.52.00.00 – 105	Equipamentos e Material Permanente	18.789,49
4.4.90.52.00.00 – 104	Equipamentos e Material Permanente	61.010,51
	<b>TOTAL</b>	<b>79.800,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>79.800,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – SUPERAVIT

105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sin	18.399,18
	<b>TOTAL</b>	<b>18.399,18</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.399,18</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

#### II – EXCESSO

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sin	390,31
	<b>TOTAL</b>	<b>390,31</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>390,31</b>

#### III – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0009.2.027	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
244 – 4.4.90.52.00.00 – 104	Equipamentos e Material Permanente	12.251,26
	<b>TOTAL</b>	<b>12.281,75</b>
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E INFRAESTRUTURA	
07.005.12.782.0009.1.048	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	
250 – 4.4.90.52.00.00 – 104	Equipamentos e Material Permanente	48.759,25
	<b>TOTAL</b>	<b>61.010,51</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>61.010,51</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

#### LEI Nº 1.118/2023

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023.

**Art.2º**- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$1.051.760,51 (um milhão cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos) mediante as seguintes providências:

#### I – INCLUSÃO NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E INFRAESTRUTURA	
07.005.12.361.0009.1.048	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	10.800,00
4.4.90.52.00.00 – 103	Equipamentos e Material Permanente	10.800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>21.600,00</b>
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E INFRAESTRUTURA	
07.005.12.361.0009.2.026	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00 – 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	362.650,00
3.1.90.11.00.00 – 104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.000,00
3.1.90.13.00.00 – 103	Contribuições Patronais	76.157,00
3.1.90.13.00.00 – 104	Contribuições Patronais	13.400,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	4.320,00
3.3.90.30.00.00 – 1013	Material de Consumo	77.496,78
3.3.90.30.00.00 – 1043	Material de Consumo	13.376,73
3.3.90.30.00.00 – 103	Material de Consumo	87.440,00
3.3.90.30.00.00 – 104	Material de Consumo	52.560,00
3.3.90.36.00.00 – 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.160,00
3.3.90.39.00.00 – 1013	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – 1043	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.600,00
3.3.90.39.00.00 – 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.600,00
3.3.90.39.00.00 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.600,00
	<b>TOTAL</b>	<b>922.360,51</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.005</b>	<b>DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>07.005.12.361.0009.2.035</b>	<b>Atividades Transf. FNDE/Salario Educação</b>	
3.3.90.30.00.00 – 107	Material de Consumo	98.280,00
3.3.90.36.00.00 – 107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.620,00
3.3.90.39.00.00 – 107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340,00
4.4.90.52.00.00 – 107	Equipamentos e Material Permanente	7.560,00
	<b>TOTAL</b>	<b>107.800,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.051.760,51</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.005</b>	<b>DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E INFRAESTRUTURA</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

<b>07.005.12.361.0009.1.048</b>	<b>Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar</b>	
4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	10.800,00
4.4.90.52.00.00 – 103	Equipamentos e Material Permanente	10.800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>21.600,00</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.005</b>	<b>DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>07.005.12.361.0009.2.026</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
3.1.90.11.00.00 – 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	362.650,00
3.1.90.11.00.00 – 104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.000,00
3.1.90.13.00.00 – 103	Contribuições Patronais	76.157,00
3.1.90.13.00.00 – 104	Contribuições Patronais	13.400,00
3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	4.320,00
3.3.90.30.00.00 – 1013	Material de Consumo	77.496,78
3.3.90.30.00.00 – 1043	Material de Consumo	13.376,73
3.3.90.30.00.00 – 103	Material de Consumo	87.440,00
3.3.90.30.00.00 – 104	Material de Consumo	52.560,00
3.3.90.36.00.00 – 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.160,00
3.3.90.39.00.00 – 1013	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – 1043	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.600,00
3.3.90.39.00.00 – 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.600,00
3.3.90.39.00.00 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.600,00
	<b>TOTAL</b>	<b>922.360,51</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.005</b>	<b>DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>07.005.12.361.0009.2.035</b>	<b>Atividades Transf. FNDE/Salário Educação</b>	
3.3.90.30.00.00 – 107	Material de Consumo	98.280,00
3.3.90.36.00.00 – 107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.620,00
3.3.90.39.00.00 – 107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340,00
4.4.90.52.00.00 – 107	Equipamentos e Material Permanente	7.560,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000  
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br  
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31  
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	<b>TOTAL</b>	<b>107.800,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.051.760,51</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

#### LEI Nº 1.119/2023

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 23.600,00 (vinte três mil e seiscentos reais) mediante as seguintes providências:

#### I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0012.1.040	Equipamento e Veículos para Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00 – 303	Equipamentos e Material Permanente	18.316,10
4.4.90.52.00.00 – 304	Equipamentos e Material Permanente	5.283,90
	<b>TOTAL</b>	<b>23.600,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.600,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – SUPERAVIT

304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização	5.174,14
	<b>TOTAL</b>	<b>5.174,14</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.174,14</b>

#### II – EXCESSO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-Feira, 22 de Março de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000  
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br  
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31  
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização	109,76
	TOTAL	109,76
	TOTAL GERAL	109,76

### III – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.302.0012.2.101	Manutenção da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Análises Clínicas	
334 – 3.3.90.39.00.00 - 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.316,10
	TOTAL	18.316,10
	TOTAL GERAL	18.316,10

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal